

L E I Nº 2.896, DE 10 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal convênir com o Hospital São Roque - Incinerador de Lixo Hospitalar.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

[<Artigo_1>](#)

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital São Roque, com o objetivo de utilizar o incinerador de lixo contaminado proveniente da atividade médica, odontológica e de enfermagem das unidades básicas de saúde do Município, visando adequação a legislação vigente.

[<Artigo_2>](#)

Art 2º - O Município repassará ao Hospital São Roque, o valor mensal de R\$-500,00 (quinhentos reais), independente da quantidade de lixo incinerado.

[<Artigo_3>](#)

Art 3º - O prazo do referido convênio será de 05 (cinco) anos, renováveis por mais 05 (cinco) anos se as partes assim o desejarem.

[<Artigo_4>](#)

Art 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

13070212.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

[<Artigo_5>](#)

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
10 de julho de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO